

ATA 064/2023

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil é vinte e três, às quatorze horas, na sede da AGERST - Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, reuniram-se o Conselheiro Ernani Baier; o Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores; o Procurador Vinícius Bernardon; os representantes da CORSAN/AE-GEA: Andréia Faleiro Lautert, Marcelo Lins Morato, Fernando Nardon e José Roberto Epstein; e, o Servidor municipal Jeferson Gerhardt, Fiscal do Contrato CP269/2014. O Conselheiro Ernani, na qualidade de Relator de Processos relacionados ao contrato firmado pelo Município de Santa Cruz do Sul com CORSAN/AEGEA, deu início à reunião com as devidas apresentações, observando que o Fiscal do Contrato, servidor Jeferson Gerhardt, comunicou que, por outras demandas profissionais, deverá se atrasar, chegando no decorrer da presente reunião. Como pauta principal desta reunião, foram pontuados os assuntos relacionados à amortização de bens reversíveis, a reavaliação dos ativos, laudo de avaliação da Deloitte, e processo denominado de 4º Aditivo ao Contrato de Programa 269/2014, firmado pelo Município de Santa Cruz do Sul e CORSAN, referente ao Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC). O Conselheiro Ernani informou que a AGERST tem interesse em retomar o Grupo de Trabalho com as demais Agências Reguladoras do Estado e representantes da CORSAN, a fim de padronizar a regulação do saneamento. No ensejo, fez suas considerações acerca dos pontos que deverão ser enfrentados na próxima revisão tarifária. Sobre a imunidade tributária, foi referido que, com a privatização, não será mais aplicada, considerando que havia a isenção da CORSAN, pelo enquadramento como estatal, sendo que a COR-SAN/AEGEA passará a recolher IRPJ. O Conselheiro Ernani fez suas considerações sobre a contabilidade regulatória, pontuando a questão dos bens reversíveis, referindo que existem terrenos doados à Concessionária, elencados no laudo da Deloitte, sendo que, para regulação, terreno não é bem depreciado, e sim amortizado. No ensejo, foi referido sobre o Sistema de gerenciamento de processos internos, incluindo ativos e outros, sendo que Andréia (CORSAN) informou que será retomada a implantação até Julho de 2024 ou no máximo até 2025, adaptando a nova forma de administração da CORSAN. O Conselheiro Ernani pontuou as dificuldades encontradas no passado, quanto a apresentação de dados fornecidos pela CORSAN, constantes nos lançamentos nos sistemas, os quais apresentavam muitas inconsistências, assim como fez suas considerações acerca do laudo de avaliação dos ativos, elaborado pela Deloitte, pendente de validação pela AGERST, devido a inconsistências evidenciadas, pontuando alguns itens depreciados, restando dúvida de como ficou a amortização dos terrenos reversíveis, de 2019 em diante. O Procurador da AEGEA, Marcelo Morato, fez suas considerações, salientando que, com a privatização, a regulação discricionária hão será mais aplicada, como no período da estatal, passando a ser regulação contratual, travando a tarifa, estabelecendo matriz de riscos, conforme o Edital de venda da CORSAN. O Conselheiro Ernani questionou como dirimir as inconsistências constantes no laudo da Deloitte. Andréia (CORSAN) fez suas considerações, pontuando que, embora seja importante a







questão dos ativos, isso deixou de ser o foco na regulação contratual, tendo em vista que não afeta a composição da tarifa, também pontuando aspectos relacionados a transição da Concessionária, indicando que todas as questões serão enfrentadas oportunamente, com intuito de melhorar os processos. O Procurador Marcelo fez suas considerações quanto a nova administração da CORSAN, e como as demandas serão encaminhadas de agora em diante, de acordo com as prioridades estabelecidas pela nova administração, salientando que, dentre as prioridades, está o Plano de Verão, e oportunamente o Plano de Investimentos, o qual já está em elaboração por equipe qualificada. Sobre o TAACC, o Conselheiro Ernani fez referência aos Termos de Notificação enviados à Concessionária, assim como mencionando as respostas, devidamente juntadas ao respectivo processo. O Conselheiro Ernani comentou sobre a necessidade de atualização do Plano Integrado de Redução de Perdas na Distribuição, sendo respondido pelo Procurador Marcelo (AEGEA) que essa demanda será enfrentada com rapidez, inclusive por considerar que as perdas representam também desperdício de recursos financeiros. O Superintendente Epstein (CORSAN) fez suas considerações sobre o TA-ACC, o qual substituiu o Contrato originário, cujas as ações faziam parte do Plano Municipal de Saneamento Básico, referindo que a Concessionária recebeu Termo de Notificação baseado no PMSB, o que, no entendimento da empresa, não seria mais válido, e sim está valendo o último Aditivo (TAACC). O Conselheiro Ernani manifestou o entendimento da Agência, considerando que, se as obras deveriam ser entregues em 2022, e o TAACC firmado posteriormente, a validade desse instrumento deve ser a partir da assinatura, permanecendo a responsabilidade da Concessionária em cumprir as pendências, cujos prazos expiraram antes da vigência do referido aditivo. Houve breve debate acerca da repactuação dos prazos. O Procurador Marcelo (AEGEA) salientou o compromisso da empresa em dar o retorno positivo a todas as partes envolvidas no contrato e na prestação dos serviços. Neste momento da reunião, o Fiscal do Contrato, Servidor municipal, Jeferson Gerhardt ingressou à reunião. O Procurador Municipal Vinícius Bernardon fez suas considerações, questionando à Concessionária sobre eventual demanda judicial quanto ao Aditivo, sendo respondido pelo Procurador Marcelo, que não houve ajuizamento de ação, inclusive comentou que AGESAN homologou o aditivo do município de Capão da Canoa, e AGERGS está em fase de homologação, já sinalizado, estando o processo com a Procuradora Luciana. Retomada o debate a respeito da repactuação de prazos, bem como as contrapartidas, sendo pontuado, no caso de Santa Cruz do Sul, o valor da outorga, de livre uso pelo Poder Concedente. O Procurador Marcelo (AE-GEA) manifestou-se colocando à disposição do Procurador Municipal Vinícius Bernardon, os documentos que comprovam a legalidade de todo o processo relacionado ao aditivo, frisando que está aberto o canal de comunicação para compartilhamento e troca de informações. O Conselheiro Ernani retomou o assunto relacionado aos ativos, questionando quanto a possibilidade de trabalhar em conjunto com a AEGEA, quanto ao inventário do patrimônio, endereçando à Andréia (CORSAN) o pedido de encaminhamento da listagem de todo o patrimônio, antes do relatório anual, para que a Agência inicie a análise de eventual contratação, específica, para avaliação dos ativos. Marcelo pontuou que, no caso de contratação de terceiros para esse trabalho, por parte da AEGEA(COR-



SAN), os custos seriam repassados para a fatura, no momento da revisão tarifária. O Conselheiro Ernani questionou quem estaria como responsável pelo patrimônio atualmente, tendo Andréia indicado que segue com o funcionário Cleófas. Prosseguindo, Andréia informou que o inventário poderá ser solicitado a qualquer momento. O Conselheiro Ernani pontuou que a relação do patrimônio será necessária no momento que for endereçada à contratação, acrescentando que, para tal finalidade, também deverá ser indicado funcionário, representante da Concessionária para acompanhar os trabalhos. Houve o consenso de que no início do mês de março de 2024, será solicitada a relação do patrimônio à Concessionária. O Conselheiro Ernani fez considerações acerca do FMGC (Fundo Municipal de Gestão Compartilhada), encerrado pelo ȚAACC, mas pendente a formalização desse encerramento, com registro em Ata. O Fiscal do Contrato, Jeferson Gerhardt fez suas considerações a respeito do FMGC. O Conselheiro Ernani salientou que o Ministério Público acompanha essa demanda, assim como, no ensejo, referiu sobre a Ação Civil Pública, relacionada a acordo (TAC) firmado pelo MP com CORSAN, sem cumprimento por parte da Concessionária, estando em fase de execução de sentença, sem solução até a presente data. Ainda foi pontuado pelo Conselheiro, a questão do ressarcimento de IRPJ, em favor da Concessionária, devido à imunidade tributária da CORSAN. O Fiscal do Contrato referiu sobre a demanda SOLUTRAT, relacionada a universalização dos serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário, incluindo as alternativas para as situações de inviabilidade técnica, solicitando à nova administração da CORSAN (AEGEA) que veja também essa demanda. Os representantes da AEGEA/CORSAN anotaram todas as demandas apresentadas, com o compromisso de se apropriarem desses assuntos. A demanda relacionada ao Solutrat ficou ao encargo do Superintendente Epstein, para verificar o que precisa ser resolvido. Gerhardt questionou acerca da posição da AEGEA/CORSAN quanto ao Fundo de Disponibilidade, se existe a necessidade de criação desse Fundo. Houve breve debate, relacionado aos valores recolhidos a título de disponibilidade de esgoto, sendo que não existe a regulamentação para uso desses recursos. O Conselheiro Ernani solicitou que AEGEA/COR-SAN inclua esse assunto na sua agenda. Retomando a palavra, Gerhardt apresentou a demanda relacionada a cláusula referente ao subsídio de 50% concedido pela CORSAN para o abastecimento de água dos prédios públicos, considerando que essa cláusula não foi mantida no aditivo firmado com AEGEA, o que está gerando aumento significativo das despesas da Prefeitura, eis que o consumo está sendo pago 100% como taxa comercial. Marcelo pontuou que de acordo com o novo marco regulatório, o subsídio fica restrito aos usuários de baixa renda. Gerhardt solicitou que AEGEA avalie, informalmente, se caberia a Prefeitura solicitar a concessão do subsídio de 50% para os prédios públicos, como no contrato anterior. Prosseguindo, Gerhardt fez suas considerações acer-z ca da fiscalização do contrato, manifestando-se no sentido de que o Município não exerce mais a fiscalização do contrato, a qual foi delegada a Agência Reguladora, podendo o Poder Concedente participar da gestão do contrato, existindo o interesse em assim participar, por várias questões, inclusive no planejamento das ações para universalização do esgoto, que demandará várias medidas para evitar transtornos à população.

Marcelo manifestou-se no sentido de que existe possibilidade de ser estabelecido um



mecanismo para trabalhar em conjunto, podendo ser ajustado com a Regional que gerencia Santa Cruz do Sul. Gerhardt prosseguiu pontuando Repavimentações, adiantando que a AGERST está elaborando Resolução específica para regulamentar a fiscalização dessa demanda, acrescentando que o recebimento de obras de saneamento não é obrigação da Prefeitura, considerando que são executadas por terceirizados da Concessionária, ratificando o posicionamento de que o Poder Concedente deve acompanhar a gestão do contrato. O Agente Fiscalizador Claudiomiro questionou a posição da AEGEA com relação aos terrenos da CORSAN que se encontram desocupados, tendo Marcelo manifestado seu entendimento de que, sendo imóveis doados pelo Município e não estando mais em uso, poderá ser revertida a doação. Será emitida Notificação para formalizar a posição da Concessionária quanto aos referidos terrenos. Em último item, o Conselheiro Ernani mencionou a questão da dívida ativa existente no Município, devido a multas aplicadas pela AGERST, não pagas pela CORSAN, anterior a privatização. O Superintendente Epstein informou/que/está sendo tratado esse assunto pela Concessionária. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim/e pelo Conselheiro Relator.

Conselheiro Relator

Patricia Moraes de Campos

Segretária-Geral